



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

### EDITAL DE LICITAÇÃO – exclusivo para EPP/ME Pregão Eletrônico nº 045/2020/PPP/ALE/RO Processo Administrativo nº 07067/2020-46

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, através da Comissão Permanente de Pregão - CPP, nomeada pelo **ATO Nº 0371/2020-SRH/P/ALE**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na MODALIDADE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, dos Dec Est nº 12.205/2006 e 21.675/2017, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais exigências previstas neste Edital e seus anexo.

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1- O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI**, a pedido do **Departamento de Almoxarifado e Patrimônio**, conforme descrição detalhada no Termo de Referência-TR - Anexo I deste Edital.

#### 2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho, no valor global de **R\$ 24.217,01** (vinte e quatro mil, duzentos e dezessete reais e um centavo), assim distribuídos:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Subitem	Valor Total
01.126.1006.2062 – Manter a Administração	33.90.30 – Material de Consumo	22 – Mat Limpeza e Prod Hig	7.852,83
		28 – Mat Prot Segurança	4.046,86
		36 – Mat Hospitalar	5.718,57
		44 – Mat Sinalização e visual	6.598,75
<b>Total =&gt;</b>			<b>24.217,01</b>

#### 3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até a data de **04 de setembro de 2020**, tendo como horário limite **09h00min**.

3.1.1- A proposta virtual registrada previamente e anexada no sistema (BBLICITAÇÕES), deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca do produto ofertado e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: marca, modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado, não será permitida a simples transcrição do objeto licitado.

#### 4.0 – DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 – A fase de lances do presente certame terá início na data de **04 de setembro de 2020**, às **10h00min**.

4.2 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

#### 5.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com a ALE/RO;



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

- b) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado de Rondônia, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- d) Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Empresas constituídas sob a forma de consórcio;
- g) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93).
- h) Não poderão participar do certame licitatório, nem da execução do contrato, cooperativas de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, reafirmado pela jurisprudência do STJ.

### 6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Dec Est nº 12.205/2006).

6.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

6.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec Est nº 12.205/2006.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

### 7.0 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 9.2**, bem como as datas e horários estabelecidos nos itens 3.0 e 4.0 deste Edital.

7.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

7.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.



## **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**

---

7.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo Pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (hum mil reais).

7.6 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos.

7.7 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.8 - Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes nos termos do inciso II, art. 9º, do Dec Est nº 21.675/2017.

7.9 - No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

### **8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendam às exigências constantes neste Edital.

8.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

8.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

8.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

8.6 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

### **9.0 – DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO ELETRONICO**

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, encaminhar até 30 (trinta) minutos ao Pregoeiro desta ALE/RO, por e-mail [cpl@ale.ro.gov.br](mailto:cpl@ale.ro.gov.br), a nova proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas inclusive manuais, folders e outros documentos que atestem a especificação dos objetos, fabricante, prazo de garantia, voltagem, guia de instalação e outras informações inerentes ao produto, inclusive, os documentos de habilitação e as declarações exigidos neste edital, estes quando solicitado pelo Pregoeiro.

9.1.2 - A empresa vencedora terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da licitação, para encaminhar o Pregoeiro desta ALE/RO, via SEDEX ou outro meio que atenda a este prazo, a proposta comercial ORIGINAL de que trata o subitem anterior (9.1) juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro.

### **9.2 - A proposta deverá conter ainda:**

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

9.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (subitem 9.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada.

9.3 - Os documentos originais (proposta/documentos de habilitação) deverão ser apresentados a esta **ALE/RO**, sito à Av. Farquar, 2562 - Bairro Olaria - CEP 76.801-189 - Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, contados a partir da data do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

### **10.0 - DA HABILITAÇÃO**



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

10.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 9.1), encaminhar O Pregoeiro desta **ALE/RO**, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

### 10.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão conjunta de débitos relativos à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e certidões junto à Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND-INSS** e Certidão de Regularidade junto ao Instituto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12.440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de outubro de 2011, do TST.

### 10.1.3 - Qualificação Técnica:

10.1.3.1- Por tratar de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa.

10.2 – Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

10.3 - O licitante que possuir o regular cadastro junto a esta **ALE/RO**, estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1 - O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os Anexos deste edital, devidamente assinados por seu representante legal.

10.4 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 16.704/07, conforme Anexo, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

10.5 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.6 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.7 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 - Os documentos obtidos por meio de *sítes* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

10.9 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

10.10 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.11 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

### 11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

### 12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto à regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12.2 – A **ALE/RO** publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

### 13.0 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no item 17 deste Edital

13.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 13.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme art. 27, §3º do Dec Est nº 12.205/2006, até a efetiva contratação.

13.4 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

13.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### 14.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO

14.1 - O prazo de entrega dos bens é de **até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, na **Departamento de Almoarifado e Patrimônio** da ALE/RO, situado na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria - CEP: 76.801-189, em Porto Velho/RO, em horário das 07h30min às 13h30min, Segunda-Feira, Quinta-Feira, e Sexta-Feira; Terça-Feira e Quarta-Feira, das 08:00h às 12:00h e das 14h às 18h, telefone 3218-1410.

14.2 – A empresa contratada deverá realizar a instalação e configuração do sistema eletrônico de ponto nos locais designados pela Administração da ALE, conforme disposto no Termo de Referência – anexo I;

14.3 – A empresa deverá realizar transferência de conhecimento aos servidores indicados pela Administração, no prazo máximo de 02 (dois) meses, após o recebimento definitivo da solução ofertada, conforme disposto no Termo de Referência – anexo I.

### 15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pela comissão de Recebimento, conforme estabelecido no art. 9 da Resolução 395 de 4 de abril de 2018.

15.1.1 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

15.1.2 A nota fiscal deverá ser entregue na sede da ALE/RO, aos cuidados da Secretaria Administrativa;

15.1.3 Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

15.1.4 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do gestor do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia;

15.1.5 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

15.1.6 As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001;

15.1.7 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE e;
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 16.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

16.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, *caput*, Dec. Dec Est nº 12.205/2006/2005.

16.1.1 –Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. Dec Est nº 12.205/2006/2005.

16.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail [cpl@ale.ro.gov.br](mailto:cpl@ale.ro.gov.br), nos termos do art. 19 do Dec Est nº 12.205/2006.

16.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec Est nº 12.205/2006.

16.3.1-Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do BB-licitações.

16.3.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec Est nº 12.205/2006.

16.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos o Pregoeiro e protocolados junto à **Superintendência de Compras e Licitações**, localizada na sede da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada na Av. Farquar, 2562 - Bairro Olaria - CEP 76.801-189 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 7h30min às 13h30min.

## 17. DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

17.1. Para fins de definição das infrações e enquadramento das penalidades, adotar-se-á a tabela abaixo:

TIPO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO/ DISPOSITIVO LEGAL	PENALIDADE
Enviar lance flagrantemente inexequível e após desistir de enviar a proposta escrita e planilha de custos, alegando erro no envio do lance, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Dec Est nº 12.205/2006/2005.	<b>SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES.</b>
Deixar de enviar ou anexar a proposta de preços, planilha de custos e documentos de habilitação dentro do prazo e forma (de envio) estabelecida pelo Pregoeiro, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Dec Est nº 12.205/2006/2005.	<b>SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 06 (SEIS) MESES.</b>
Deixar de enviar o original da proposta de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da etapa de lances.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Dec Est nº 12.205/2006/2005.	<b>SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 06 (SEIS) MESES.</b>
Apresentar declaração falsa e tentativa de fraudar a licitação.	Apresentar declaração falsa. Artigo 28 do Dec Est nº 12.205/2006/2005.	<b>SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 24 (VINTE E QUATRO)</b>



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

		<b>MESES.</b>
Deixar de retirar a Nota de Empenho ou recusar-se a assinar Contrato ou Ata de Registro de Preços.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Dec Est nº 12.205/2006/2005.	<b>SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES.</b>
Não realizar a entrega do material dentro do prazo estipulado no Edital.	Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	<b>MULTA MORATÓRIA E MULTA COMPENSATÓRIA</b>
Mudar o endereço sede da empresa sem comunicação expressa a Contratante.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 87 da Lei nº 8.666/93	<b>ADVERTÊNCIA</b>
Não oferecer resposta em tempo hábil das comunicações via ofício da Contratante.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 87 da Lei nº 8.666/93	<b>ADVERTÊNCIA</b>
Suspender injustificadamente a entrega dos materiais ou fazê-lo em desacordo com as condições da Ata de Registro de Preços.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	<b>MULTA MORATÓRIA E MULTA COMPENSATÓRIA</b>
Suspender definitivamente a entrega dos materiais, salvo nos casos previstos na legislação.	Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	<b>DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE</b>

### 18.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### 19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração da **ALE/RO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **ALE/RO**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal nesta **ALE/RO**.

19.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br) – Licitações; [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou na **ALE/RO**, para consulta aos autos, localizada na Av. Farquar, 2562 - Bairro Olaria - CEP 76.801-189 - Porto Velho/RO - Fone 69 3218-1496, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

19.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

19.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

19.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.10** - Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem sempre o Edital, o Termo de Referência e por último os demais anexos.

19.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.12 - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

<b>ANEXO - I</b>	TERMO DE REFERENCIA
<b>ANEXO - II</b>	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
<b>ANEXO - III</b>	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
<b>ANEXO - IV</b>	DECLARAÇÃO MENOR
<b>ANEXO - V</b>	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9 - CNJ
<b>ANEXO - VI</b>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
<b>ANEXO - VII</b>	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
<b>ANEXO - VIII</b>	DECLARAÇÃO DE EPP/ME

Porto Velho/RO, 17 de agosto de 2020.

Everton José dos Santos Filho  
Pregoeiro ALE/RO



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

**Pregão Eletrônico nº 045/2020/PPP/ALE/RO**

**Processo Administrativo nº 07067/2020-46**

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Neste termo entende-se por:

**UNIDADE SOLICITANTE:** Superintendência de Logística – Departamento de Almoxarifado e Patrimônio e Departamento de Cerimonial

#### **1. DO OBJETO:**

(Base Legal: arts. 14, 38 “caput” e 40I e art.24 IV, Lei 8.666/93; art. 3º, II, Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I, Decreto Estadual nº 18.340/13 e Lei complementar 123 de 14/12/06, DECRETO Nº 24.887 E ATO Nº09/2020-MD/ALE)

**1.1.** Aquisição de Material de Consumo (EPI), para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em caráter de URGÊNCIA, conforme as condições, especificações e quantidades estimadas neste Termo de Referência.

#### **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** A contratação de empresa especializada para fornecimento do objeto solicitado observará as normas e procedimentos administrativos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Primeiramente cabe destacar que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação da nova corona vírus como uma pandemia mundial, logo também decretado o estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, através do Decreto nº 24.979 de 26/04/2020.

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Logística, planeja a aquisição de material a ser utilizado no enfrentamento e prevenção do contágio do coronavirus (COVID 19), em caráter de urgência. Tal aquisição se faz necessária para atender as disposições do ATO nº09/2020-MD/ALE, publicado no Diário Oficial nº 46 de 16 de março de 2020, pag. 399.

A aquisição de Protetor Facial (EPI) e termômetro Digital, que serão utilizados pelos servidores no controle de acesso nas dependências internas da ALE/RO. Já a aquisição dos protetores de balcão, tapete sanitizante, fita de demarcação, borrifador, dispenser em formato de totem, pretende assim possibilitar a segurança no atendimento presencial aos servidores, e principalmente ao público em geral, auxiliando nas medidas de enfrentamento no combate ao novo corona vírus, assim proporcionando mais segurança e auxiliando na redução da disseminação de partículas virais, pelo ar e superfícies.

A presente aquisição visa suprir as necessidades da Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia em caráter de URGÊNCIA.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Devido a necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da corona vírus, se faz necessária e urgente a aquisição dos objetos deste Termo de Referência.

### 3.2. Justificativa Lote

A realização de licitação por lotes, está prevista no art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931, de modo a majorar a competitividade do certame. Anote-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotes, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote.

A opção por lote deve-se ao momento que o País está enfrentando assim visando dar maior competitividade e ampla participação das Empresas.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÉTRICAS, QUANTIDADES E MATERIAIS.

#### 4.1. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES A SEREM ADQUIRIDOS PARA CONTROLE DE ENTRADA E DESINFECÇÃO DO INTERIOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

##### Lote I

UND	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.
01	Protetor Facial Avião Incolor: policarbonato, material suporte: plástico, cor visor: incolor material plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca. Visor em policarbonato incolor, com cerca de 280 mm de largura na parte superior, 210 mm de largura na parte inferior e 270 mm de altura.	Und	100
02	Termômetro Digital Infravermelho afere temperatura à distância, sem contato físico. Faixa de medição da temperatura humana: 32 a 42.9 °C Distância mínima para medição: 5 a 10 CM Tempo médio mínimo para medição: 1 a 2 segundos Alimentação: pilhas ou bateria Armazenagem de histórico mínimo das 25 últimas medições	Und	20

##### Lote II

UND	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.
01	Protetor de balcão – Confeção em chapa PS cristal 3MM, medindo 2,35m(comprimento) x 80cm(largura) x 1,0 m (altura) – a ser instalado na Recepção no andar 0	Und	03
02	Protetor de balcão – Confeção em chapa PS cristal 3MM, medindo 3,47m(comprimento) x 1,50cm(largura) x 1,0 m (altura) – a ser instalado na Recepção no 1º andar	Und	02

##### Lote III

UND	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.
01	Tapete Sanitizante – Confeção em vinil (PVC), medindo 1,5m (comprimento) x 1,0m (largura), não manchar, possuir borda vedante que impede o vazamento de líquidos, espessura de 10mm, antiderrapante e ante chama. (Para as duas recepções no 1º andar e entrada dos Deputados no 0 andar)	Und	03
02	Tapete Sanitizante – Confeção em vinil (PVC), medindo 1,0m (comprimento) x 1,0m (largura), não manchar, possuir borda vedante que impede o vazamento de líquidos, espessura de 10mm, antiderrapante e ante chama. (Para a entrada dos Deputados no 1º andar e para entrada dos servidores)	Und	04
03	Tapete Sanitizante – Confeção em vinil (PVC), medindo 2,0m (comprimento) x	Und	02



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	1,0m (largura), não manchar, possuir borda vedante que impede o vazamento de líquidos, espessura de 10mm, antiderrapante e ante chama. (Para a entrada dos Servidores no 0 andar)		
--	---	--	--

### Lote IV

UND	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.
01	Dispenser para álcool em gel- dispenser em formato de totem, produzido em metalon e PVC, com capacidade para 1 litro de álcool em gel, com pedal de acionamento na base, para que o usuário não tenha a necessidade de tocar no equipamento. O totem deve ser adesivado com a logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.	Und	10

### Lote V

UND	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.
01	Fita de demarcação/sinalização zebraada – confeccionada em PVC resistente, cor : preta e amarela, medindo: de 07 a 10 cm de largura e 200 metros de comprimento.	Und	500

### Lote VI

UND	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.
01	Borrifador- Confeccionado em material plástico transparente, com válvula gatinho, capacidade para 500ml (será utilizado para borrifação de álcool em gel)	Und	40

**4.2-** Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

**4.2.1-** As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

## 5. CUSTO ESTIMADO

**5.1.** O custo estimado para aquisição – materiais especificados deste Termo de Referência, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, será ajustado no momento da pesquisa de preços a ser realizada pelo setor da Superintendência de Compras e Licitações.

## 6. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

**6.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 15, § 7º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7. PRAZO DE SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

**7.1.** O objeto do certame será solicitado de forma ÚNICA E IMEDIATA, conforme medidas fornecidas pela Superintendência de Logística de acordo com a URGÊNCIA da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, mediante Ordem de Compra emitida pela ALE/RO, para que a Vencedora possa providenciar a disponibilização do objeto nas condições exigidas neste Termo de Referência.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**8.1-** As entregas deverão ocorrer em **até 05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Compras** ou de **Fornecimento**, conforme o caso, pela **CONTRATADA**.

**8.2-** Caberá à **CONTRATADA**:

**8.2.1-** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

**8.2.2-** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Poder.

**8.2.3-** Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**8.3-** Constatadas irregularidades no objeto, este Poder, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**8.3.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição.

**8.3.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**8.4-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**8.5-** A CONTRATADA deverá entregar o material nos exatos termos constantes neste Termo de Referência, sob pena de recusa de recebimento.

**8.6-** O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

**8.6.1-** A entrega deverá ser **agendada previamente** junto ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio por meio do telefone (69) 99975-2119.

**8.6.2-** Local de entrega: Almoxarifado e Patrimônio – Av. Farquar, 2562 - Bairro Olaria- CEP 76.801-189 - Porto Velho/RO.

**8.6.3-** Horário de recebimento: das 08:00 às 13:30 horas.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Retirar a Nota de Empenho nos termos constantes neste Termo de Referência.

9.2. Efetuar a entrega do objeto no prazo, local e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Apresentar nota fiscal/fatura, para fins de pagamento dos materiais entregues, acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua regularidade para com o INSS, FGTS, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

9.4. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Assembleia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por servidores da Assembleia Legislativa.

9.5. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ALE/RO.

9.6 Fornecer todos os produtos com prazo de validade mínima de 12 meses, a contar da data do seu recebimento.

9.7. Substituir, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

10.2. Fornecer à empresa vencedora, a nota de empenho devidamente assinada, contendo a descrição, quantidade e valor, para entrega dos materiais.

10.3 rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atenda as especificações deste Termo de Referência.

10.4. Efetuar o pagamento da importância correspondente a aquisição, no prazo, lugar e forma determinado.

10.5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares.

### 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** para os processos de dispensa de licitação e despesas correntes de pequeno valor, e acima em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pelo Gestor e/ou pela comissão de Recebimento, conforme estabelecido no art. 9, § 1º da Resolução 395 de 4 de abril de 2018.

11.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

11.3 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, aos cuidados do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.

11.4. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

### 12. DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo de Referência.

Porto Velho, 22 de julho de 2020.

### 12. DAS ASSINATURAS

Solicitado e Elaborado por:

Revisado por:

---

**Edson Santana Soares**  
Diretor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

---

**Vanessa Franco Alves**  
Assessora Técnica

De Acordo:

---

**Érica Milva Dias**  
Secretária Administrativa

*Aprovo o presente Termo de Referência Termos do artigo 7º §º, inciso I da, da Lei 8.666/93.*



---

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**

**Arildo Lopes da Silva**  
Secretário Geral



**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**

---

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Em papel timbrado)

**Pregão Eletrônico nº 045/2020/PPP/ALE/RO**  
**Processo Administrativo nº 07067/2020-46**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



---

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**  
(Em papel timbrado)

**Pregão Eletrônico nº 045/2020/PPP/ALE/RO**  
**Processo Administrativo nº 07067/2020-46**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av....., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**

---

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO MENOR**  
(Em papel timbrado)

**Pregão Eletrônico nº 045/2020/PPP/ALE/RO**  
**Processo Administrativo nº 07067/2020-46**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim ( ) não ( )

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**

---

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE**  
**2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**  
(Em papel timbrado)

**Pregão Eletrônico nº 045/2020/PPP/ALE/RO**  
**Processo Administrativo nº 07067/2020-46**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

### ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Em papel timbrado)

#### Pregão Eletrônico nº 045/2020/PPP/ALE/RO Processo Administrativo nº 07067/2020-46

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., apresenta sua proposta conforme segue:

**OBJETO** - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI**, a pedido do **Departamento de Almoxarifado e Patrimônio**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE**, conforme descrição detalhada no Termo de Referência-TR - Anexo I do Edital.

#### LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA e MODELO	VLR-UNIT	VLR-TOT
1	Protetor Facial Avião Incolor: policarbonato, material suporte: plástico, cor visor: incolor material plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca. Visor em policarbonato incolor, com cerca de 280 mm de largura na parte superior, 210 mm de largura na parte inferior e 270 mm de altura.	Und	100			
2	Termômetro Digital Infravermelho afere temperatura à distância, sem contato físico. Faixa de medição da temperatura humana: 32 a 42.9 °C. Distância mínima para medição: 5 a 10 CM. Tempo médio mínimo para medição: 1 a 2 segundos. Alimentação: pilhas ou bateria. Armazenagem de histórico mínimo das 25 últimas medições	Und	20			
<b>Total do LOTE =&gt;</b>						

#### LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA e MODELO	VLR-UNIT	VLR-TOT
1	Protetor de balcão – Confecção em chapa PS cristal 3MM, medindo 2,35m(comprimento) x 80cm(largura) x 1,0 m (altura) – a ser instalado na Recepção no andar 0	Und	3			
2	Protetor de balcão – Confecção em chapa PS cristal 3MM, medindo 3,47m(comprimento) x 1,50cm(largura) x 1,0 m (altura) – a ser instalado na Recepção no 1º andar	Und	2			
<b>Total do LOTE =&gt;</b>						

#### LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA e MODELO	VLR-UNIT	VLR-TOT
1	Tapete Sanitizante – Confecção em vinil (PVC), medindo 1,5m (comprimento) x 1,0m (largura), não manchar, possuir borda vedante que impede o vazamento de líquidos, espessura de 10mm, antiderrapante e ante chama. (Para as duas recepções no 1º andar e entrada dos Deputados no 0 andar)	Und	3			
2	Tapete Sanitizante – Confecção em vinil (PVC), medindo 1,0m (comprimento) x 1,0m (largura), não manchar, possuir borda vedante que impede o vazamento de líquidos, espessura de 10mm, antiderrapante e ante chama. (Para a entrada dos Deputados no 1º andar e para entrada dos servidores)	Und	4			
3	Tapete Sanitizante – Confecção em vinil (PVC), medindo 2,0m (comprimento) x 1,0m (largura), não manchar, possuir borda vedante que impede o vazamento de líquidos, espessura de 10mm, antiderrapante e ante chama. (Para a entrada dos Servidores no 0 andar)	Und	2			
<b>Total do LOTE =&gt;</b>						



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

### LOTE 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA e MODELO	VLR-UNIT	VLR-TOT
1	Dispenser para álcool em gel- dispenser em formato de totem, produzido em metalon e PVC, com capacidade para 1 litro de álcool em gel, com pedal de acionamento na base, para que o usuário não tenha a necessidade de tocar no equipamento. O totem deve ser adesivado com a logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.	Und	10			
Total do LOTE =>						

### LOTE 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA e MODELO	VLR-UNIT	VLR-TOT
1	Fita de demarcação/sinalização zebraada – confeccionada em PVC resistente, cor : preta e amarela, medindo: de 07 a 10 cm de largura e 200 metros de comprimento.	Und	500			
Total do LOTE =>						

### LOTE 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA e MODELO	VLR-UNIT	VLR-TOT
1	Borrifador- Confeccionado em material plástico transparente, com válvula gatinho, capacidade para 500ml (será utilizado para borrifação de álcool em gel)	Und	40			
Total do LOTE =>						

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

#### **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão)

#### **LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, situada na localizdo na Avenida Farquar, 2562 – Bairro Olaria - CEP 76.801-189, na cidade de Porto Velho/RO, no horário de 07h30min às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

#### **PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

A empresa terá um prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

#### **DADOS DA EMPRESA**



**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**

---

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
RG: .....  
CPF: .....



**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**

---

**ANEXO - VII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Pregão Eletrônico nº 045/2020/ CPP/ALE/RO**

**Processo Administrativo nº 07067/2020-46**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão em destaque, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão acima citado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão acima antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **Superintendência de Compras e Licitações - SCL** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**

---

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**  
(Em papel timbrado)

**Pregão Eletrônico nº 045/2020/PPP/ALE/RO**  
**Processo Administrativo nº 07067/2020-46**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....